



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 148/2016

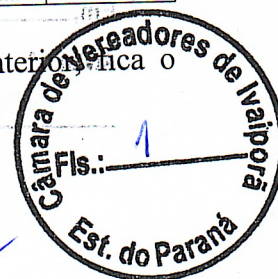
Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 28.000,000 (Vinte e oito mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
12.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.004.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO		
12.004.04.000.0000.0.000 -	Administração		
12.004.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral		
12.004.04.122.0004.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.004.04.122.0004.2.109 -	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROPRIOS PUBLICOS		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01501	10.500,00
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
04.001.12.000.0000.0.000 -	Educação		
04.001.12.361.0000.0.000 -	Ensino Fundamental		
04.001.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.0017.2.009 -	GABINETE DO DIRETOR		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01105	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
05.001.10.000.0000.0.000 -	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000 -	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.001.10.301.0012.2.022 -	GABINETE DO DIRETOR		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01304	7.500,00
TOTAL.....			28.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 12520/16

Ivaiporã, 17 de outubro de 16

Horas: 09:00

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 17 / outubro / 2016

Reunião Ordinária

1º discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unanimidade dos presentes

Em, 31 / 10 / 16

Ata(s) n.º 3426

[Assinatura]

Reunião Ordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 7 / 11 / 2016

Ata(s) n.º 3.427

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

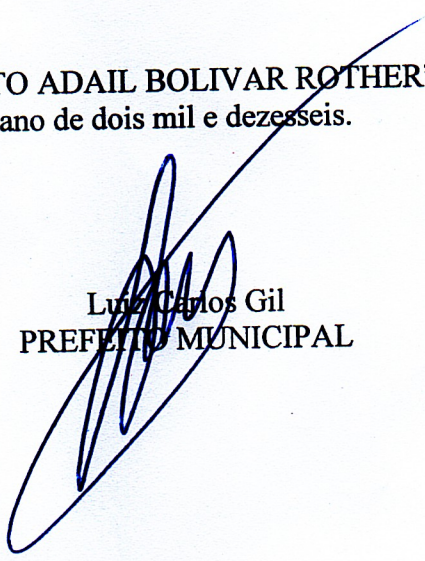
- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 148/2016

1.R\$ 28.000,00 - (Vinte e oito mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2215.02.00.00.00 - 2216.02.00.00.00 - Fonte 01501 - 2215.01.05.00.00 - Fonte 01105 - 2215.01.02.00.00 - Fonte 01304", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.:

Art.3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 148/2016.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos incluso a esta mensagem, encaminhando o Projeto de Crédito Adicional Especial, para que seja apreciado e votado pelos Senhores em regime de urgência.

É relevante ressaltar a importância do projeto, pela urgência solicitada a na sua apreciação e votação. Trata-se de projeto que fora aberto com recursos advindos da alienação de veículos inservíveis que não tinham mais como ser utilizado. No exercício financeiro de 2015, já existia um saldo em conta bancária com fonte específica para o uso em alienação da administração geral, como eram recursos em pequena monta, não foi aberto no orçamento programa despesa para o uso daqueles recursos, uma vez que só poderia ser utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente.

Em 2016, foram alienados outros bens que somados ao do ano anterior, poderão ser utilizados na aquisição de equipamentos e material permanente.

Neste sentido, é que estamos encaminhando o projeto respeitando o Artigo 43 da Lei n.º 4320, solicitando a abertura do crédito utilizando do excesso de arrecadação verificado no balanço patrimonial do exercício anterior alienação de bens nas rubricas indicadas no projeto.

De outra forma, vale esclarecer que não haverá impacto orçamentário tampouco financeiro, pois tanto as dotações como os recursos financeiros, são originárias das alienações permitindo a abertura do crédito.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

